

AGEVAP
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015 (Reedição)

Modalidade: Coleta de Preços

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O PROGRAMA INTITULADO POR TOCOS II - PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DO RIO PIRAÍ À MONTANTE DO TÚNEL DE TÓCOS, NA REGIÃO HIDROGRÁFICA II - GUANDU, EM CONFORMIDADE COM O PLANO ESTRATÉGICO DE RECURSOS HÍDRICOS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS GUANDU, DA GUARDA E GUANDU MIRIM.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 11/2015

DATA: 23 de julho de 2015

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP**

Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ

E-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na RESOLUÇÃO INEA n.º 13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar o programa intitulado por TOCOS II - Programa

de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II - Guandu, em conformidade com o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência

de Bacia;

2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;

2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A Comissão de Julgamento:

2.3.1 – Será formada por 3 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor-Executivo da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de

identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

3.1.2 Para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, as empresas deverão apresentar durante o credenciamento certidão emitida pela Junta Comercial.

3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.

3.5 – Entrega e apresentação das propostas

3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

- 3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;
- 3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;
- 3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,
 - 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço.

4.3 – Habilitação jurídica:

4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada.

4.4.4 – Prova de com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 – Qualificação econômico-financeira:

4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo total}}$$

passivo circulante + passivo não circulante

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

4.5.3 – A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

4.6 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.6.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.7 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.7.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas

separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

- 4.7.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 11/2015
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 4.8.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

- 4.8.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

- 4.8.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

- 4.8.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 4.8.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 11/2015
PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I – Termo de Referência e julgados conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

6 – DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº 11/2015
PROPOSTA DE PREÇO

- 6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 11/2015, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
- 6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
- 6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
- 6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de

PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.

- 6.2.4.1 – Conter valor mensal e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
- 6.2.4.2 – O valor mensal deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
- 6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração o prazo contratual;
- 6.2.6 – Em caso de divergência entre os valores mensal e global, prevalecerá o valor mensal. No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.7 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 443.324,35 (quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
 - 6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;
 - 6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com

valores acima do estimado;

- 6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;
- 6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 11/2015, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- 6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

- 6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7 – DO PROCEDIMENTO

- 7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
 - 7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
 - 7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
 - 7.1.3 – Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à

Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.

- 7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas habilitadas e inabilitadas;
- 7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo VIII – Planilha de Pontuação Técnica.
- 7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo VIII deste Edital.

- 7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo VIII deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.
- 7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;
- 7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.
- 7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.
- 7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste

Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução INEA nº 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

7.5.1 – **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.5.2 – **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.5.2.1 – Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.5.3 – **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.
- 8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo IX deste Edital

para obtenção da proposta vencedora.

8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;

8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9 – GARANTIAS

- 9.1 – Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento da impugnação.
- 10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Executivo da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias.
- 10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo

inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

11 – DO RECURSO

- 11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões recursais.
- 11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias.
- 11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Executivo da AGEVAP.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 03/2010, disponível na rubrica orçamentária “Projeto de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II – Guandu”.

.13 – DO PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.
- 13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades desenvolvidas do período de faturamento.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.

13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:
- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga; e
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

- 14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6 – Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.
- 15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

- 15.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.
- 15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.
- 15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 15.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

16 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 18 de junho de 2015.

André Luis de Paula Marques
Diretor-Executivo da AGEVAP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para contratação de pessoa jurídica para realizar Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II – Guandu e propor ações de Proteção do Manancial.

Abril/2015

TERMO DE REFERÊNCIA: Termo de referência para contratação de pessoa jurídica para realizar Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II – Guandu e propor ações de Proteção do Manancial.

Elaborado por: Diretoria de Recursos Hídricos

Data: 06/04/2015

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETO	4
3.	JUSTIFICATIVA	4
4.	ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS	6
5.	METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS	11
5.	PRODUTOS	11
6.	APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS	12
7.	PAGAMENTOS DOS PRODUTOS	14
8.	EQUIPE TÉCNICA	14
9.	PRAZO DE VIGÊNCIA	15
10.	CRONOGRAMA E DESEMBOLSO	15
11.	CUSTO ESTIMADO	16

1. INTRODUÇÃO

O monitoramento da qualidade das águas naturais compreende um conjunto de práticas que visam o acompanhamento de determinadas características de um sistema, sempre associado a um objetivo.

No monitoramento da qualidade das águas naturais, são acompanhadas as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água, decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais.

As práticas relacionadas ao monitoramento de qualidade de água incluem a coleta de dados e de amostras de água em locais específicos (georreferenciados), feita em intervalos regulares de tempo, de modo a gerar informações que possam ser utilizadas para a definição das condições de qualidade da água. O monitoramento visa, ao final, permitir uma avaliação adequada da qualidade da água.

O projeto intitulado por "TOCOS II" consistirá no monitoramento sistemático da qualidade da água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tocos, na Região Hidrográfica II - Guandu, em conformidade com o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.

TOCOS II, também se orienta no Programa Nacional de Qualidade da Água - PNQA, criado pela Agência Nacional de Águas- ANA (Resolução CNRH 58/2006 - PNRH: Art. 2º), para formulação anual de informações sobre a "Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil" visando assim, ampliar o

conhecimento sobre a qualidade das águas superficiais, e assim, orientar na elaboração de políticas públicas para a recuperação da qualidade ambiental em corpos d'água inseridos na bacia, contribuindo com a gestão sustentável dos recursos hídricos.

Dentre os instrumentos disponíveis de atuação, o monitoramento ambiental, definido como um processo de coleta de dados, estudo e acompanhamento contínuo e sistemático das variáveis ambientais, com o objetivo de identificar e avaliar qualitativa e quantitativamente as condições dos recursos naturais em um determinado momento, assim como as tendências ao longo do tempo é um dos mais adequados. Desta forma, subsidia medidas de planejamento, controle, recuperação, preservação e conservação do ambiente em estudo, bem como auxilia na definição das políticas ambientais.

TOCOS II dará continuidade aos estudos que foram realizados no período de 2011 - 2013, o qual contou com o diagnóstico preliminar da qualidade da água no Rio Piraí.

Assim, o respectivo programa terá por propósito continuar o monitoramento por um período de 12 (doze) meses, a fim de observar a evolução da qualidade da água desses afluentes, bem como fornecer dados para a efetivação de ações que visem a mitigação de pontos onde exista interferência antrópica sobre a qualidade desses mananciais.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para realizar o programa intitulado por TOCOS II - Programa de

Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II - Guandu, em conformidade com o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.

Deverão ser realizadas análises sistemáticas da qualidade e quantidade da água do Rio Pirai e sua evolução, conforme os condicionamentos e padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA N.º 357/2005 e N.º 430/2011. Além da produção de relatórios técnicos contendo todos os dados e informações, incluindo as interpretações, discussões e sugestões.

3. JUSTIFICATIVA

O rio Pirai nasce no distrito de Lídice (município de Rio Claro-RJ) e percorre as cidades de Rio Claro, Pirai e Barra do Pirai até desaguar no rio Paraíba do Sul. Possui importância estratégica para o abastecimento da população da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Entre seus afluentes cita-se o rio das Pedras, Parado, Braço, Claro e o rio das Canoas, sendo o trecho desde Lídice (distrito de Rio Claro) até o Reservatório de Tócos objeto de estudo desse Programa.

O projeto TOCOS II tem sua concepção baseada no Componente 3. Proteção e Aproveitamento dos Recursos Hídricos, sendo enquadrado no Subcomponente 3.3. Proteção e Aproveitamento de Reservatórios, Programa 3.3.1. Plano de Manejo do Reservatório de Lajes e das Bacias Contribuintes.

4. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

As atividades a serem desenvolvidas foram divididas em 2 etapas principais descritas a seguir.

Etapas 1: MONITORAMENTO QUALI-QUANTITATIVO

A primeira etapa consistirá em relatórios dos monitoramentos quali-quantitativos que deverão ser entregues após monitoramentos trimestrais, sendo o primeiro relatório entregue no quarto mês. No total serão entregues 4 (quatro) relatórios durante o monitoramento, sendo o relatório do 4º trimestre constituído pelo monitoramento quali-quantitativos e por uma síntese conclusiva de todas as medições anteriores.

O monitoramento quali-quantitativo deverá conter além dos dados do monitoramento, o cálculo do Índice de Qualidade Ambiental (IQA) e do Índice de Estado Trófico (IET), interpretações, discussões e sugestões. Os mesmos deverão ser realizados de forma comparativa e acumulativa.

Os pontos a serem monitorados serão os definidos no diagnóstico de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai a montante de Tócos-Região Hidrográfica II, conforme quadro abaixo:

PONTOS	COORDENADAS	
	X	Y
P1	44W 11' 44"	22S 50' 56"
P2	44W 11' 56"	22S 49' 53"
P3	44W 10' 38"	22S 47' 33"
P4	44W 08' 11"	22S 46' 13"
P5	44W 07' 29"	22S 45' 14"
CONTROLE	44W 13' 28"	22S 46' 48"

Esses pontos poderão ser alterados a critério do Comitê Guandu e da AGEVAP. Caso aconteça, a empresa contratada será previamente informada.

Cada relatório deverá possuir no mínimo os seguintes itens:

1.1 MONITORAMENTO QUALITATIVO

- Para o monitoramento da qualidade da água deverão ser empregados parâmetros físicos, químicos e biológicos, os quais estarão subsidiando o cálculo do IQA (Índice de Qualidade de Água).
- Os parâmetros físicos a serem analisados compreenderão: temperatura da água, condutividade elétrica, turbidez, sólidos totais dissolvidos e sólidos totais em suspensão, transparência. Os parâmetros químicos são: oxigênio dissolvido (OD), pH, DBO_{5,20}, DQO, COD (Carbono Orgânico Dissolvido), fósforo (total e solúvel reativo), nitrogênio amoniacal, nitrogênio total, nitrato, cafeína, resíduo total. Os parâmetros biológicos serão: coliformes termotolerantes, Cistos de *Giardia* e Oocisto de *Cryptosporidium*.

1.2 MONITORAMENTO QUANTITATIVO

- Medições de vazão deverão ser feitas em cada um dos pontos de amostragens. Deve ser identificada na ficha de campo a presença ou ausência de chuva, nas últimas 24 horas.

1.3 INTERPRETAÇÃO DE DADOS

Cada relatório entregue deverá conter:

- Interpretação de dados resultantes das análises, associando aqueles que estão acima do esperado na Resolução CONAMA N° 357 e N° 430 a possíveis fontes de contaminação antrópica. Cabe ressaltar que todas as análises de amostras de água deverão ser realizadas em laboratório credenciado pelo órgão ambiental competente;
- As coletas de amostras devem ser mensais para as análises qualitativas dos parâmetros definidos nos itens 1.1 e 1.2. A exceção será para as análises dos parâmetros de cistos de *Giardia* e oocistos de *Cryptosporidium* que serão realizadas semestralmente alternando, a uma estação seca e outra chuvosa;
- Ao final das coletas e análises o estudo poderá observar as variâncias dos parâmetros utilizados e traçar uma progressão do cenário da qualidade da água;
- Para a análise crítica dos dados coletados deverá ser analisada a pluviosidade do período de 7 (sete) dias anteriores a contar da data da coleta;
- Todos os relatórios gerados deverão conter mapas georreferenciados, apresentando no mínimo a hidrografia da região,

a localização dos pontos de monitoramento e a indicação de fontes poluidoras incluindo as já observadas no estudo de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Piraí a montante de Tocos - Região Hidrográfica II (Tócos I). Deverá ser apresentado no relatório registro fotográfico de todas as coletas em todos os pontos de monitoramento.

- Deverão ser elaborados mapas temáticos, que ilustrem a situação de cada parâmetro acima do esperado, nos pontos em estudo. Para isso deverá ser esquematizado um mapa contendo os pontos em estudo e uma escala com cores mais intensas para os pontos em que a concentração do parâmetro é maior;
- Os resultados de cada campanha de amostragem devem ser tratados estatisticamente, consolidados e posteriormente interpretados comparativamente com o relatório de diagnóstico do estudo de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Piraí a montante de Tocos - Região Hidrográfica II (Tócos I) e com as Resoluções CONAMA N° 357 e N° 430. Para cistos de *Giardia* e oocistos de *Cryptosporidium*, apresentar como resultado ausência ou presença para a amostra coletada conforme o resultado da análise;
- Todos os elementos de apoio textual (observar PRETC-Comitê Guandu) que integrarem o relatório deverão ser entregues em pasta digital à parte, sendo as tabelas em formato compatíveis com o Excel e as fotos nas extensões. jpeg, ou .tiff;

- Os dados devem estar identificados de forma auto-explicativa, contendo, atividades de coleta, o local, a data, o horário e as coordenadas geográficas dos pontos de coleta;
- Os laudos emitidos pelo laboratório contratado deverão estar anexos a cada relatório e deverão ser entregues em pdf à parte, assim que disponibilizado pelo laboratório.

Etapa 2 – RELATÓRIO FINAL

- O relatório final deverá ser entregue juntamente ao Monitoramento Quali-Quantitativo do quarto trimestre, que deve conter todas as informações e análises solicitadas nos relatórios anteriores;
- Deverá ser apresentado um diagnóstico conclusivo da região identificando as principais variações das análises, as causas, em especial as antrópicas. Este relatório deverá levar em consideração a primeira versão do Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai à montante de Tócos - Região Hidrográfica II (Tócos I), que serão disponibilizados pela empresa contratante;
- Deverão ser elaborados gráficos estatísticos em cada ponto para todos os parâmetros em estudo, os gráficos deverão conter além dos dados oriundos das análises realizadas, aqueles encontrados na primeira versão do projeto Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai a montante de Tócos- Região Hidrográfica II;
- Para melhor visualização do comportamento de cada parâmetro ao longo do ano, devem ser elaborados mapas com valores médios do parâmetro em cada estação, para o ano de 2012 e para o ano de 2015;

- O comportamento de cada parâmetro acima do esperado durante o período de estudo deverá ser explicado, através de argumentos técnicos;
- Deverão ser propostas ações para mitigar a poluição da águas considerando as causas antrópicas e a variação de concentrações observadas ao decorrer do ano. Essas propostas devem ser apresentadas de forma hierarquizada de acordo com a importância e abrangência de sua aplicação. A escolha de soluções deverá ser explicada através de argumentos técnicos.

5. METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS

Deverão ser adotados métodos analíticos padronizados, como aqueles apresentados pelo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 20th edition (APHA; AWWA; WEF, 1999) podendo-se utilizar edições mais recentes, ou métodos compatíveis, como aqueles desenvolvidos pela Agência Americana de Proteção Ambiental.

Amostragens com a finalidade em investigar a presença de cistos *Giardia* e oocistos de *Cryptosporidium* deverão ser executadas de acordo com a metodologia 1623 como preconizada pela United States Environmental Protection Agency- EPA, para águas naturais.

As concentrações destes parâmetros deverão ser comparadas aos limites estabelecidos para as classes de enquadramento dos corpos de água determinadas pelas Resoluções CONAMA Nº 357/05 e Nº 430/11.

As análises deverão ser executadas em laboratórios certificados.

6. PRODUTOS

Produto 01

Relatório contendo o Monitoramento Quali-Quantitativo do primeiro trimestre do Projeto.

Produto 02

Relatório contendo o Monitoramento Quali-Quantitativo do segundo trimestre do Projeto.

Produto 03

Relatório contendo o Monitoramento Quali-Quantitativo do terceiro trimestre do Projeto.

Produto 04

Relatório contendo o Monitoramento Quali-Quantitativo do quarto trimestre e síntese da análise conjunta dos Relatórios de Monitoramento e possíveis soluções para proteção do manancial.

7. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A entrega e aprovação dos produtos observará a seguinte sequência, exemplificadas no RELATÓRIO 1:

O RELATÓRIO 1 - PRELIMINAR será entregue à AGEVAP conforme cronograma pré-estabelecido e será analisado em até 15 dias após a entrega, caso seja necessário, será devolvido para as devidas correções,

observações e adequações feitas pela contratante.

A empresa contratada tem 7 dias para a devolução do respectivo RELATÓRIO 1 - PRELIMINAR CORRIGIDO. Este produto deverá ser também encaminhado, em meio físico e digital, ao Comitê.

O RELATÓRIO 1 - PRELIMINAR CORRIGIDO será apresentado ao Comitê, em reunião previamente agendada, em até 7 dias da entrega deste produto.

Após a apresentação do produto ao Comitê e suas respectivas contribuições, a empresa contratada deverá produzir o RELATÓRIO 1 - FINAL.

Os RELATÓRIOS FINAIS deverão ser entregues à AGEVAP e ao Comitê Guandu nos formatos digital e impresso. A versão impressa deverá ser apresentada em tamanho A4, com o título da respectiva fase a que se refere, em uma via impressa encadernadas e duas vias em mídia digital (CD ou DVD). Os documentos a serem apresentados em via digital deverão estar em extensões compatíveis com os softwares mais utilizados.

O Comitê Guandu possui um formato padronizado para elaboração de documentos e publicações. Esse formato deve ser utilizado nos documentos e pode ser obtido no site: <http://comiteguandu.org.br>.

Deverão ser entregues à AGEVAP e ao Comitê Guandu, todos os dados utilizados no levantamento de dados em formato digital.

Os mapas resultantes do cruzamento das informações deverão ser entregues em formato digital, em formato PDF e JPG, bem como, todos os arquivos “shapes” que compõem o geodatabase dos mapas. As vias impressas deverão ser apresentadas em formato A1, incluídas como Anexo I do Relatório.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela contratada – relatórios, planilhas, banco de dados, fotos, imagens e mapas, dentre outros – inclusive originais e CDs e/ou DVDs, serão de propriedade do contratante, e deverão ser-lhe entregues antes da data fixada para o término do contrato.

A contratada poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento necessitará de autorização prévia do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato.

8. PAGAMENTOS DOS PRODUTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 5 DIAS após a aprovação final do respectivo produto pela AGEVAP, conforme o item 10 - CRONOGRAMA E DESEMBOLSO.

8. EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica formada, minimamente, pelos profissionais listados abaixo, que deverão atender às respectivas exigências:

- 01 (um) Coordenador:
 - o Formação mínima: nível superior com habilitação na área de monitoramento da qualidade da água;
 - o Tempo mínimo de formação: 08 (oito) anos;
 - o Experiência comprovada em coordenação e monitoramento de qualidade das águas.
- 01 (um) profissional da área de geoprocessamento
 - o Formação mínima: nível superior;

- o Tempo mínimo de formação: 05 (cinco) anos.
- o Experiência de trabalho projetos de Sensoriamento Remoto/geoprocessamento com foco em recursos hídricos.
- 01 (um) profissional da área administrativa
 - o Formação mínima: ensino médio;
 - o Tempo mínimo de formação: 02 (dois) anos.

A equipe técnica deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

A equipe técnica incumbida/contratada para elaboração deste trabalho não poderá ter praticado ações ou condutas que tenham ocasionado dano ambiental ou atividades que lhes atribuam responsabilidades indiretas por dano causado ao meio ambiente por ações ou condutas praticadas por terceiros.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo dos serviços descritos por este termo de referência será de 13 (treze) meses podendo ser prorrogado.

10. CRONOGRAMA E DESEMBOLSO

O presente Termo de Referência apresenta o cronograma de execução com prazo de 13 (treze) meses, conforme quadro abaixo.

Especificação	Descrição	Meses												
		Peso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Produto 1	Monitoramento Quali-Quantitativo - 1º Trimestre	20%												
Produto 2	Monitoramento Quali-Quantitativo - 2º Trimestre	20%												
Produto 3	Monitoramento Quali-Quantitativo - 3º Trimestre	20%												
Produto 4	Monitoramento Quali-Quantitativo - 4º Trimestre e Relatório Síntese	40%												

11. CUSTO ESTIMADO

O custo total estimado para a execução destes trabalhos é de R\$ 443.324,35.

A empresa contratada deverá apresentar um orçamento detalhado justificando o valor proposto conforme modelo de planilha de formação de preços.

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 11/2015

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 11/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 11/2015

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

SERVIÇOS

Contratação de pessoa jurídica para realizar o programa intitulado por TOCOS II - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II - Guandu, em conformidade com o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Assunto:		Tocos II							
Título:		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EQUIPE TÉCNICA						Data:	
Local:		AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ						K1:	2,53
								K2:	1,74
Item	Código	Órgão	Descrição	Remuneração (R\$)		Alocação	Custo (R\$)	Preço Total (Com K) R\$	Peso %
				Mensal	Horária	Horas			
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE								
1.1	P1		Coordenador		0	896	0,00	0,00	
1.2	P2		Profissional de Geoprocessamento		0	896	0,00	0,00	
1.6	T3		Auxiliar administrativo		0	896	0,00	0,00	
Subtotal 1 - Equipe Técnica Permanente								0,00	
VALOR TOTAL - Inclusive K's							R\$	0,00	
DETALHAMENTO DO FATOR K									
3.1	ES - ENCARGOS SOCIAIS								
3.3	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS								
3.4	L - LUCRO								
3.5	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS								
	$DFL = (PIS + COFINS + ISS) / (1 - PIS + COFINS + ISS)$								
	PIS								
	COFINS								
	ISS								
K1	Permanente	$K1 = [(1 + ES + ARDF) * (1 + L) * (1 + DFL)]$							2,53
K2	Consultores	$K2 = [(1 + ESA + ARDF) * (1 + L) * (1 + DFL)]$							1,74

Assunto:	TOCOS II								
Título:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SERVIÇOS						Data:		
Local:	AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ						K:	1,27	
Item	Código	Órgão	Descrição	Qtde	Unidade	Custo Unit (R\$)	Preço Unit (com BDI) R\$	Preço Total (R\$)	Peso %
1	SERVIÇOS								
1,1			Telefonia e Internet	12	mês		0,00	0,00	
1,2			Locação de veículos	24	unid		0,00	0,00	
1,3			Impressão colorida A4	2160	unid		0,00	0,00	
1,4			Cópia reprográfica	1200	unid		0,00	0,00	
1,5			Análises laboratoriais de água mensal	72	unid		0,00	0,00	
1,6			Análises laboratoriais de água semestral	12	unid		0,00	0,00	
1,7			Refeições-almoço	48	unid		0,00	0,00	
VALOR TOTAL - Incluso K				1,27			R\$	0,00	0,00
DETALHAMENTO DO FATOR K									
2.1	ES - ENCARGOS SOCIAIS								
2.2	ESA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE RPA								
2.3	ARDF - ADMINISTRAÇÃO, RISCO E DESPESAS FINANCEIRAS								
2.4	L - LUCRO								
2.5	DFL - DESPESAS FISCAIS LEGAIS								
	$DFL = (PIS + COFINS + ISS) / (1 - PIS + COFINS + ISS)$								
	PIS			1,65%					
	COFINS			7,60%					
	ISS			5,00%					
K	$K = (1+L) * (1+DFL)$								1,27

Ato Convocatório: Contratação de pessoa jurídica para realizar o programa intitulado por TOCOS II - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II - Guandu, em conformidade com o Plano Estratégico de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim

Elaborado pela: Comissão de Julgamento

Assunto:	TOCOS II		
Título:	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO		
Local:	AGEVAP - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo - Resende/RJ		
		Data:	
Item	Descrição	Preço Total	Peso %
5	SERVIÇOS		
5.1	Valor dos Serviços	0,00	
6	EQUIPE TÉCNICA		
6.1	Valor da Equipe Técnica	0,00	
VALOR TOTAL		0,00	0,00

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 11/2015

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 11/2015
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
..... inscrita no CNPJ
sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de nº 11/2015 da
AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos,
impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar,
transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo
e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer
fase do certame.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, e cópia simples
do Ato Constitutivo.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

QUE ENTRE SI
FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA
DO SUL - AGEVAP E A
_____.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A) – Manejo – Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº 10.490.785-X, expedida pelo SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.433.898--86, residente e domiciliado à Rua Ernesto Graglia, nº 196 – Alberto Byington – Guaratinguetá – SP, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro, Diego Elias Moreira Nascimento Gomes**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 40.936.200-1 e inscrito no CPF sob o nº 302.263.238-03, residente e domiciliado à Rua Gilberto Leonel Fortes Azevedo, 118, Village Santana, Guaratinguetá/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na Rua _____ nº____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, RESOLUÇÃO Nº 552, DE 8 DE AGOSTO DE 2011, RESOLUÇÃO INEA Nº 13 DE 05

DE JULHO DE 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços para rea programa intitulado por TOCOS II - Programa de Monitoramento da Qualidade Água do Rio Pirai à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica Guandu, em conformidade com o Plano Estratégico de Recursos Hídricos Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados da assinatura.
- 2.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 4.1.1. efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições

estabelecidas neste contrato;

- 4.1.2. fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 4.1.3. exercer a fiscalização do contrato;
- 4.1.4. receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- 5.1.1. conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 5.1.2. prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 5.1.3. iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 5.1.4. comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

- 5.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 5.1.7 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- 5.1.8 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 5.1.9 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.1.10 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 5.1.11 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento,
- 5.1.12 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades

ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Contrato de Gestão: INEA 03/2010

Rubrica Orçamentária: Projeto de Monitoramento da Qualidade da Água do Rio Piraí à montante do Túnel de Tócos, na Região Hidrográfica II – Guandu

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo Diretor Presidente, conforme ato de nomeação.
- 7.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:
- 7.2.1 provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser

elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta duas) horas após a entrega do bem/produto;

7.2.2 definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 20 (vinte) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

7.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

7.4. O responsável pelo acompanhamento do contrato que se refere o item 7.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

7.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.6. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

- 8.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
- 8.2. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo efetuadas mensal, de acordo com cronograma de desembolso, diretamente à **CONTRATADA**, através de ordem bancária ou outro meio idôneo.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à sede da AGEVAP, sediada à Rua Elza da Silva Duarte, 48, Loja 1A, Manejo, Resende-RJ.
- 9.3. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

- 9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, na Resolução ANA 552/2011 e Resolução INEA 13/2010, mediante a celebração de termo aditivo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos

devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1. advertência;
 - 12.1.2. multa administrativa;
 - 12.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.

12.5. A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:

12.5.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

12.5.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

12.5.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

12.5.5. nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:

12.6.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

12.6.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o

contratado ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8. A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. à 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.15. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as

sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a AGEVAP enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente
- 13.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

- 14.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

- 17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio

amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Resende/RJ, em ____ de _____ de 2015.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente

DIEGO ELIAS MOREIRA N. GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VIII - PONTUAÇÃO TÉCNICA

1. As propostas técnicas apresentadas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste documento.
2. Para julgamento das propostas técnicas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos:

Quesito A: Experiência da empresa licitante (máximo 20 pontos)

Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado (máximo 50 pontos).

Quesito C: Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho (máximo 30 pontos).

A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente (Nota Total = NT), em cada quesito, conforme explicitado abaixo:

$$NT = \text{Quesito A} + \text{Quesito B} + \text{Quesito C}$$

Serão desclassificadas as propostas que não alcançarem a Nota Total mínima de 60 (sessenta) pontos.

3. Descrição dos quesitos

Quesito A: Experiência da empresa licitante

A comprovação da experiência da instituição proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter, a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto ou áreas afins deste Ato Convocatório.

Serão computados 2,0 pontos por atestado da empresa até no máximo 20 pontos.

Quesito B: Experiência e conhecimento específico da equipe técnica permanente relacionada ao objeto a ser contratado

O conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão avaliados e pontuados com base em critérios definidos, que indiquem a adequação de seus membros constitutivos às respectivas áreas de conhecimento desejáveis, a fim de obter serviços de qualidade para a plena execução do objeto do ato convocatório.

A comprovação da experiência profissional da equipe técnica permanente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da análise do Currículo Lattes, e da apresentação obrigatória de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, que comprovem ter, o proponente, prestado serviços de acordo com o objeto ou áreas afins deste Ato Convocatório.

Todos os atestados apresentados deverão estar devidamente autenticados por cartório competente. Caso contrário, os documentos serão desconsiderados.

Para avaliação do conhecimento específico da equipe técnica permanente e sua experiência profissional serão pontuados somente o Coordenador e o profissional da área de Geoprocessamento.

Os profissionais serão pontuados conforme subcritérios da tabela abaixo.

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe técnica permanente	Pontuação máxima						
1. Coordenador	30						
<u>1.1 - Análise do currículo:</u> Profissional de nível superior, com no mínimo 8 (oito) anos de atividade profissional, com experiência de trabalho comprovada em coordenação e monitoramento de qualidade das águas. 12 <u>1.2 - Trabalhos realizados:</u> Número de trabalhos em áreas afins do objeto do ato convocatório. Os trabalhos serão medidos proporcionalmente aos proponentes, quem apresentar mais trabalhos terá nota maior e para os outros será feita a proporcionalidade. 12 <u>1.3 - Formação acadêmica:</u> (A pontuação para esse item não é cumulativa) <table data-bbox="1034 1541 1378 1756"> <tr> <td>Especialização</td><td>2</td></tr> <tr> <td>Mestrado</td><td>4</td></tr> <tr> <td>Doutorado</td><td>6</td></tr> </table>		Especialização	2	Mestrado	4	Doutorado	6
Especialização	2						
Mestrado	4						
Doutorado	6						

Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação para qualificação da equipe técnica permanente	Pontuação máxima
5. Profissional em Geoprocessamento	20
<u>1.1 - Análise do currículo:</u> Profissional de nível superior com experiência de trabalho em projetos de Sensoriamento Remoto/ geoprocessamento com foco em recursos hídricos. 8	
<u>1.2 - Trabalhos realizados:</u> Número de trabalhos em áreas afins do objeto do ato convocatório. Os trabalhos serão medidos proporcionalmente aos proponentes, quem apresentar mais trabalhos terá nota maior e para os outros será feita a proporcionalidade. 8	
<u>1.3 - Formação acadêmica:</u> (A pontuação para esse item não é cumulativa)	
Especialização	1
Mestrado	3
Doutorado	4

Quesito C:

Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho

A Licitante deverá descrever as atividades a serem

desenvolvidas para cada serviço previsto e como será executada cada atividade, em que consistirá, em linhas gerais, as especificações técnicas que obedecerá, os elementos que serão fornecidos e a forma de apresentação dos resultados.

Nº	Quesito	Pontos
I	Texto descritivo indicando a relação das atividades e tarefas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos e em que consiste cada uma delas.	5
II	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos administrativos.	5
III	Metodologia para elaboração das atividades relacionadas aos aspectos técnicos.	5
IV	Metodologia de apresentação dos resultados.	5
Total de pontos		20

O Plano de Trabalho/Metodologia de Trabalho será avaliado quanto ao grau de abordagem, coerência, clareza e objetividade do texto, inovação e qualidade da apresentação, que conduzirão aos conceitos e pontuações detalhadas a seguir:

Conceito		% do item
a)	Não abordado ou indevidamente abordado	0%
	Quando o texto não considerar o tema	

	indicado ou quando o texto e as informações não corresponderem ao objeto da proposta, ou ainda, quando estes forem contraditórios.	
b)	Insuficiente	1 a 30%
	Quando o texto e/ou as informações estiverem incompletos ou quando não for abordado algum aspecto do problema/objeto ou ainda quando as informações forem insuficientes para a completa compreensão do tema abordado.	
c)	Regular	31 a 70%
	Quando o texto contiver informações mínimas para a compreensão do tema abordado, quando houver falta de objetividade e clareza do texto ou quando o assunto tiver abordagem restrita em comparação com os demais licitantes.	
d)	Bom	71 a 85%
	Quando o texto contiver informações completas sobre o assunto, sendo, além disso, claro e objetivo.	
e)	Excelente	86 a 100%
	Quando o texto contiver informações completas sobre o tema, além de ser coerente, claro, objetivo, com excelente qualidade de apresentação e, sobretudo, se for inovador.	

O item acima deverá ser apresentado em, no máximo 30 (trinta) páginas, impressas no formato A4, acrescido de mais 10 (dez)

páginas, no máximo, para atender à apresentação de diagramas, fluxogramas, ou quadros julgados pertinentes, que poderão ser apresentados no formato A3.

ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

NCF = NOTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL = $NCF = NT (0,6) + NF (0,4)$.

NT = NOTA TÉCNICA = $\frac{\text{Pontuação técnica da proposta em exame}}{\text{Maior pontuação técnica dentre os proponentes}} \times 100$

NF = NOTA FINANCEIRA = $\frac{\text{Menor preço proposto}}{\text{Preço da proposta em exame}} \times 100$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.